



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

**LEI nº 1403 - 10/11/2016**

### **ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Enfª Fábia Richter**, Prefeita Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cristal, Lei nº 1294, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura , definida como item "7" dentre os órgãos da administração específica, passa a ser denominada "***Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude - SMTECJ***".

**Parágrafo único** - *Onde se lê Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, leia-se Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude - SMTECJ*.

**Art. 3º** - Insere no art. 14 da Lei 1294/2013 o inciso XXII, incluindo competência a SMTECJ, que passa a ter a seguinte redação:

*I .....*

*II .....*

*XXI – Promoção do protagonismo e autonomia da juventude;*

*XXII - Desempenho de outras competências afins.*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 1294, de 1º de agosto de 2013..

**Gabinete da Prefeita Municipal,  
10 de novembro de 2016.**

**Enf. Fábia Almeida Richter  
Prefeita Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**JAQUELINE PEIL REZENDE  
Secretária Municipal - SMARH**